



LEI Nº 1.477 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre Revisão e Altera a Lei Municipal nº 1.377 de 09 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) do Quadriênio de 2022 a 2025.”

A Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei promove a adequação do Plano Plurianual (PPA) do Município de Rio Vermelho/MG para o período de 2022-2025, em cumprimento às determinações constitucionais e legais.

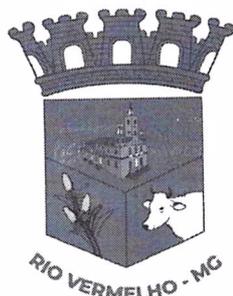
Art. 2º- A adequação do Plano Plurianual (PPA) visa:

- I. Adequar as metas físicas e financeiras dos programas em execução, de acordo com a realidade socioeconômica atual do município;
- II. Atualizar as prioridades do governo municipal regionalizada, em conformidade com as demandas da população e o cenário fiscal e econômico;
- III. Assegurar a integração das políticas públicas setoriais, promovendo o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população;
- IV. Garantir a compatibilidade entre as metas e objetivos do PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º - Os Programas e Ações constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei que integram o Plano Plurianual do Município de Rio Vermelho/MG referente ao período de 2022 a 2025, passam a vigorar conforme os quadros anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único: As metas poderão ser revisadas, de modo a garantir a sua adequação à disponibilidade orçamentária vigente.

Assinatura



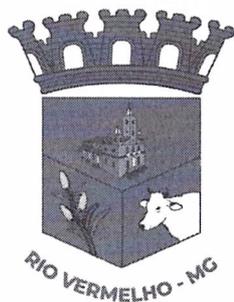
Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos normativos necessários à regulamentação e implementação das disposições desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Vermelho/MG, 21 de novembro de 2024.

Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal

Marcus Vinicius D. de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG



GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.477, de 21 de novembro de 2.024, oriunda do Projeto n.º 038/2.024, aprovada na Reunião Ordinária do dia 19 de novembro de 2.024.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei Complementar n.º 1.477/2.024.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Rio Vermelho-MG, 21 de novembro de 2.024.

Marcus Vinícius D. de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho/MG

Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal